



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

LEI Nº 101/75

de 30 de Setembro de 1.975

"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de cr.\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de subsídios aos vereadores, no período de 1º de Setembro a 31 de / dezembro de 1.975.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito serão anulados as seguintes importâncias, das rubricas orçamentária:

3120-00- Material de consumo

I-Materiais de consumo em geral 1.000,00

3130-00- Serviços de Terceiros

I-Assinaturas, publicações, etc. 1.500,00

II-Serviços especializados 2.000,00

III-Correio, telegramas, energia, etc. 600,00

3140-00- Encargos Diversos

I-Despesas de pronto pagamento 900,00

III-Aluguel do prédio 3.000,00

4130-00-Equipamentos e instalações

I-Máquinas e aparelhos 2.000,00

4140-00- Material Permanente

I-Moveis e utensílios p/ escritorio 2.000,00

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 30 de Setembro, de 1.975

Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL